



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 003257/2022

DESPACHO

R. h.

Versa-se, em síntese ,conforme relatado e analisado pela ASDIR – Doc. PAD N.º 43768/2022 , de solicitação da Seção de Capacitação - SECAP, para a contratação do Curso ON LINE "EFD-Reinfe da DCTFWeb", na modalidade EAD, a ser realizado pela e Open Treinamentos, em consonância com o Doc. PAD N.º 39171/2022 e 43887/2022 .

A Seção de Licitações (SELIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR), com ressalvas, opinaram pela possibilidade da contratação direta.

Ademais, foi informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, autorizo a contratação, desde que atendidas as ressalvas apontadas pela ASDIR – ITEM 17 da Lista de Verificação da Advocacia Geral da União – AGU, e na qualidade de ordenador de despesas por delegação – (VIDE PORTARIA N.º 429/2021), por meio de inexigibilidade, com amparo no Artigo 25, II c/c o art. 13, VI¹, da Lei n º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, *ex vi* art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SOF, para as providências que o caso requer, destacando-se o ensinamento para a celebração de contratos administrativos, em conformidade com o Acórdão TCU nº 1134/2017- Plenário, e demais providências.

Em seguida, à COLIC, para informar a presente decisão à contratada, assim como para as providências pertinentes à contratação em apreço,, inclusive visando publicar extrato de inexigibilidade no DOU.

Fortaleza(CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA

DIRERTOR-GERAL – TRE-CE

[ASSINATURA NO SISTEMA]

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...] VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;